

Ata de nº 140 (cento e quarenta) da 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF do município de São Luís/MA, realizada em 18/09/2023.

Às nove horas do décimo oitavo dia do mês de setembro de 2023, na sala de reuniões José Andrade de Souza, do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF de São Luís - MA, situada à Rua do Egito, nº 283, Centro, prédio da SEMFAZ- Primeiro Andar, reuniu-se esta 2ª Câmara do Tribunal, em sessão ordinária, sob a presidência do conselheiro Francisco Flávio Farias Filho. Estavam presentes os conselheiros Manfrini Pereira Freire, Ana Rute Rocha Nunes, Renan dos Santos Guedes e o doutor Marcelo Duailibe Costa, representante da Procuradoria Geral do Município na 2ª Câmara deste Tribunal. Dando início à sessão, o Presidente desejou um bom dia a todos. Logo após, foi procedida a oração do Pai Nosso pela Conselheira Ana Rute Rocha Nunes. Continuando, o presidente colocou em apreciação a Ata de n.º 139 desta Câmara, que após apreciação foi aprovada por unanimidade. Prosseguindo, o presidente colocou em julgamento o processo nº 74.603/2021 (Anexo nº 54.858/2022) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, sendo Recurso Voluntário, tendo como Relatora a Conselheira Ana Rute Rocha Nunes. O Conselheiro Manfrini Pereira Freire, declarou-se impedido por ser um dos fiscais autuantes. O doutor Marcelo Duailibe Costa, sugeriu que este processo fosse julgado na próxima sessão com os demais da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. O presidente agradeceu a sugestão e o processo foi retirado de pauta e solicitou a Coordenadora de Apoio Administrativo para convocar o suplente do Conselheiro Manfrini Pereira Freire para participar do julgamento. Logo após, o presidente colocou em julgamento o processo nº. 5.004/2020 e 23.260/2021- CENTRO DE ENSINO MÉDIO PROFISSIONALIZANTE E SUPERIOR DO MARANHÃO LTDA, sendo Recurso Voluntário, tendo como Relator o Conselheiro Manfrini Pereira Freire. Dito isto, solicitou ao relator que realizasse a leitura do seu relatório. Finalizada a leitura, o presidente perguntou aos Conselheiros e ao Representante da Procuradoria Geral do Município se gostariam de sanar alguma dúvida quanto ao relatório, momento em que não manifestaram interesse. Continuando, o presidente solicitou ao relator que proferisse seu voto, o qual foi pronunciado nos seguintes termos: “Do exposto, Voto pelo conhecimento do Recurso Voluntário, e, no mérito, pelo seu improvimento, mantendo os lançamentos 220190092102212, 220190092102217 e 220190092102221, de acordo com a decisão do Julgador de Piso e parecer do representante da Procuradoria Geral do Município. É o voto.” Iniciada a fase de debates, os Conselheiros e o representante da Procuradoria Geral do Município não fizeram objeções ao voto. O presidente perguntou ao Conselheiro Relator Manfrini Pereira Freire se manteria seu Voto, momento em que o Relator respondeu afirmativamente. Iniciada a fase de votação, os Conselheiros acompanharam o voto do Relator. Finalizando o julgamento, o presidente se pronunciou nos seguintes termos: “Esta 2ª Câmara decidiu, por unanimidade de votos, de acordo com o voto do Conselheiro Relator e parecer do representante da Procuradoria Geral do Município, em conhecer e negar provimento ao Recurso Voluntário.” O presidente solicitou ao Relator que apresentasse sua proposta de Ementa, sendo esta da seguinte forma: “Notificação/Auto de Infração – ISSQN – Não atendimento ao termo de intimação. Medida Fiscal procedente quando o contribuinte não respondeu no prazo legal o termo de

Manfrini

intimação fiscal, nos termos dos Art. 438 c/c Art. 460, VIII, alíneas 'e', 'f' e 'g' da Lei 6.289/2017. Recurso Voluntário conhecido e improvido.”, que após apreciação foi aprovada por unanimidade. Finalizando, o presidente franqueou a palavra e como os Conselheiros e o representante da Procuradoria não manifestaram interesse em usá-la, agradeceu a presença e participação de todos e deu por encerrada a sessão. O conselheiro Antonio de Sousa Freitas não compareceu à sessão, justificando sua ausência. Eu, Maria Marcelina da Silva Cardoso, Coordenadora da Coordenação de Apoio Administrativo do TARF, lavrei a presente Ata, que depois de lida e aprovada será assinada por mim,----- pelo senhor presidente, demais conselheiros e o representante da PGM.



FRANCISCO FLAVIO FARIAS FILHO
PRESIDENTE



MANFRINI PEREIRA FREIRE



RENAN DOS SANTOS GUEDES



ANA RUTE ROCHA NUNES



MARCELO DUAILIBE COSTA
Representante da PGM - 2ª Câmara